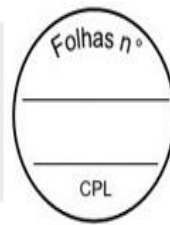




SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre n° 2525, Centro - Paço Municipal CEP - 78890900
Telefone: (66) 3545-4709 E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 202/2025

1 – Descrição da necessidade da contratação – (Obrigatório)

Trata-se de estudo técnico visando delinear sobre a contratação do **Programa Governança Mentorada**, voltado à implantação e operacionalização de um modelo estruturado de governança pública no âmbito municipal.

A contratação sobre o assunto deverá promover a qualificação das equipes gestoras, por meio da aplicação de ferramentas modernas de liderança e comunicação não violenta (CNV); a institucionalização do planejamento estratégico; a revisão do Código Tributário com foco na ampliação da atratividade de investimentos; o fortalecimento do controle interno; o aumento da eficiência e da eficácia na gestão; além da ampliação da transparência, da accountability e da conformidade com a legislação vigente e com as exigências dos órgãos de controle.

A demanda é advinda por parte da Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação, que identificou deficiências estruturais relevantes na governança atual, comprometendo diretamente a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços prestados à população.

Nota-se que a contratação do **Programa Governança Mentorada** representa uma solução estruturada e alinhada às necessidades do município. Visando atender às crescentes exigências por uma gestão pública organizada, eficiente e acessível, em consonância com os princípios constitucionais do planejamento orçamentário (art. 165) e da eficiência administrativa (art. 37), conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988.

Além de qualificar a gestão, o programa contribuirá para o fortalecimento institucional e para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, consolidando Sorriso como referência em administração municipal, preservando seus valores históricos e culturais e promovendo o desenvolvimento econômico sustentável.

2 – Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
- Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação.	- Claudio Cézar Oliveira
- Secretaria Municipal de Administração.	- Bruno Eduardo Pecinelli Delgado

3 – Descrição dos Requisitos da Contratação – (Facultativo)

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos.

A contratação de serviços técnicos especializados executados por profissionais e/ou empresa com notória conhecimento em direito público para patrocínio de processos e assessoramento perante órgãos de controle externo, e consultoria técnica de natureza intelectual, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, para apoiar os trabalhos da gestão pública municipal, conforme demanda, *in loco* ou por meio remoto (telefone/internet), englobando as áreas governamentais, secretários e gestores municipais, para implantação do Planejamento Estratégico Municipal, no fomento ao desenvolvimento econômico sustentável e na modernização da gestão pública. As ações incluem a atualização do Código Tributário, a otimização da gestão de convênios e captação de recursos, além da implantação de sistemas de controle interno, com foco em transparência, integridade e eficiência administrativa.

Comprovação da Contratação de empresa ou profissional com notório conhecimento técnico especializado na área de gestão pública, direito público e direito administrativo para execução dos serviços que compõe o objeto.

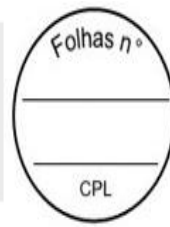
Apresentação de documentos comprobatórios, certificados, atestados, currículos e demais documentos que comprovem o notório conhecimento técnico dos profissionais. Comprovação de que os valores sejam os valores de mercado.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://pref.sorriso-mt.agilcloud.com.br/porta/sorriso/#/assinatura> e informe o código a229b192-4028-4a1e-9acb-0ae83daabffe, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal CEP - 78890900
Telefone: (66) 3545-4709 E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



4 - Levantamento de mercado – (Facultativo)

Analisando a descrição da necessidade da contratação, e considerando que a demanda existente não está relacionada as atividades desempenhadas pelos servidores efetivos, já que todos já dispõe de obrigações e responsabilidades inerentes ao respectivo cargo, e, o que se busca é a contratação de empresas e/ou profissional com notório conhecimento técnico comprovado na área de **Assessoria de Governança Mentorada**, direcionado a secretários, gestores e assessores que atuam no núcleo executivo da gestão municipal.

Assim sendo, tais serviços podem ser executados da seguinte forma:

- Mediante servidores efetivos, onde a administração poderá selecionar profissionais com conhecimento, promover as respectivas capacitações mediante participações em cursos, seminários, congressos, e designando atribuições específicas para execução de tais finalidades.
- Contratação de tais serviços mediante processo de licitação, podendo neste caso utilizar-se da modalidade de concorrência ou pregão, onde no edital de licitação deverá especificar as demandas a serem executadas e a comprovação de experiência anterior;
- Mediante processo de inexigibilidade de licitação, contratação de seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, envolvendo assessoria e consultoria técnica, mediante a comprovação de que os profissionais da empresa tenham conhecimento técnico e especialização na área, exigindo a comprovação de tais conhecimentos. A contratação se caracteriza como do tipo inexigível, nos termos do inciso III, alínea c, do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Considerando as soluções existentes, entende-se que a prevista por inexigibilidade, por ser mais rápida, eficiente e possibilita a seleção de um profissional técnico com capacidade já reconhecida, tornando a contratação mais certa e eficiente, já que a abertura de um processo de licitação, onde eventual empresa ou profissional que vença o processo, pode não dispor de condição de executar o objeto de acordo com o interesse público ou não disponha de notório conhecimento técnico na área do objeto. Assim, para a configuração de hipótese de inexigibilidade de licitação, extraem-se do texto legal os seguintes requisitos:

- a) O objeto deve ser serviço técnico profissional especializado;
- b) O prestador do serviço deve ser notoriamente especializado.

5 - Descrição da solução como um todo – (Facultativo)

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em Governança Mentorada, por meio de assessoria e consultoria, prestadas de forma complementar, sem vínculo empregatício, com atendimento presencial (in loco) e remoto. A empresa contratada deverá desempenhar suas atividades com zelo e comprometimento, buscando soluções adequadas para as demandas apresentadas.

Os serviços deverão ser executados por empresa ou profissionais com comprovada notória especialização na área. Conforme Hely Lopes Meirelles, em *Estudos e Pareceres de Direito Público* (SP – RT VIII, 1984, p. 83), serviços técnicos profissionais especializados exigem, além da habilitação profissional pertinente, conhecimentos avançados para sua execução, operação ou manutenção.

Tanto a legislação quanto a doutrina reconhecem como de notória especialização o profissional ou empresa cujo reconhecimento decorre da experiência anterior, estudos, publicações, atuação técnica, estrutura organizacional e capacitação da equipe.

Com base em levantamento de mercado, foi identificada empresa com comprovada atuação e reconhecimento no setor, considerando critérios como experiência prática, qualificação técnica da equipe, histórico de prestação de serviços à administração pública e aderência às diretrizes legais, como as previstas no Decreto Federal nº 9.203/2017.

Nesse contexto, a empresa Integrativa Assessorias e Formações foi identificada como referência na área, com experiência consolidada e perfil compatível com os objetivos da contratação. A empresa é especializada em consultoria, assessoria e capacitação em governança pública municipal, com base em literatura técnica reconhecida e em conformidade com a legislação vigente. Sua atuação em diversos



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre n° 2525, Centro - Paço Municipal CEP - 78890900
Telefone: (66) 3545-4709 E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



municípios demonstra aderência às melhores práticas de gestão pública e reforça sua qualificação para atender às demandas propostas.

6 - Estimativa das quantidades a serem contratadas – (Obrigatório)

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA GOVERNANÇA MENTORADA, VOLTADO AO TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES E GESTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, COM ÊNFASE NA REGULARIZAÇÃO FISCAL, OTIMIZAÇÃO DAS DESPESAS PÚBLICAS E AMPLIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS, ABRANGENDO SUA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO NO ÂMBITO DA GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL.	MÊS	12

7 - Estimativa do valor da contratação – (Obrigatório)

O valor estimado para este processo é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), obtido com base em pesquisa prévia realizada no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

8 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução (se aplicável). – (Obrigatório)

Os serviços em razão de sua natureza intelectual, não serão parcelados, sendo contratados de forma global.
Eventual Parcelamento por área poderá ocorrer perda da qualidade técnica e poderá tornar mais onerosa a contratação para o Poder Público.

9 - Contratações correlatas e/ou interdependentes - (Facultativo)

Não aplicável.

10 - Demonstrativo da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual – PCA – (Facultativo)

A atual demanda não está contemplada no PCA, porém tal impedimento será sanado por meio da elaboração de autorização conjunta.

Vale ressaltar que, em razão da ausência de orçamento na Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação, participará deste processo a Secretaria Municipal de Administração.

11 - Resultados pretendidos - (Facultativo)

A presente contratação visa aprimorar a gestão pública, promovendo o uso eficiente dos recursos e o fortalecimento da transparência administrativa. Em um cenário que demanda responsabilidade e resultados, é essencial adotar práticas que otimizem processos e melhorem a qualidade dos serviços prestados à população.

A iniciativa contribui para a redução de custos por meio da simplificação e melhor organização dos processos internos, evitando desperdícios e retrabalhos. Além disso, possibilita a ampliação das receitas municipais por meio da captação de recursos e da melhoria na gestão financeira.

O desenvolvimento dos servidores, aliado ao melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, promove maior eficiência e eficácia na administração pública. A implementação de indicadores de desempenho permite o monitoramento constante das ações, favorecendo decisões mais assertivas e a transparência junto à sociedade.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://pref.sorriso-mt.agilcloud.com.br/porta/sorriso#/assinatura> e informe o código a229b192-4028-4a1e-9acb-0ae83daabffe, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal CEP - 78890900
Telefone: (66) 3545-4709 E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



Assim, a contratação representa um avanço estratégico para modernizar a gestão municipal, garantindo uma administração mais eficiente, transparente e comprometida com a qualidade dos serviços públicos.

12 - Providências a serem adotadas - (Facultativo)

Com base na análise técnica, econômica e jurídica realizada, conclui-se pela adequação da contratação do Programa Governança Mentorada para atender às necessidades do Município, fundamentada nos seguintes pontos:

- **Necessidade comprovada**, diante das deficiências na governança municipal e das exigências legais dos órgãos de controle;
- **Solução apropriada**, com metodologia especializada, equipe qualificada e resultados mensuráveis;
- **Viabilidade demonstrada**, sob os aspectos técnico, econômico e jurídico.

A implementação do programa trará benefícios em curto, médio e longo prazo, como capacitação de gestores, melhoria nos processos internos, otimização das compras, aumento na captação de recursos e consolidação da cultura de governança.

13 - Possíveis Impactos Ambientais – (Facultativo)

Considerando a natureza do objeto da futura contratação, não foi possível identificar possíveis impactos ambientais frutos dessa contratação.

14 - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação – (Obrigatório)

Em relação a viabilidade da contratação, constata-se a vantajosidade. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados. Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara viável o processo de inexigibilidade para a contratação.

DECLARO que:

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Sorriso - MT, 14 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretário: CLÁUDIO CÉZAR OLIVEIRA

(assinado digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário: BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefSORRISO-mt.agilcloud.com.br/porta1/sorriso#/assinatura> e informe o código a229b192-4028-4a1e-9acb-0ae83daabffe, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.